



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 150, de 2016, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Sueli Guerra

1. RELATÓRIO

Em 13 de outubro de 2016, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 150, que Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 17 de outubro de 2016, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das Comissões.

O projeto foi apresentado a esta Comissão de Fianças e Orçamento no dia 25 de outubro de 2016, quando seu Presidente, Vereador Renato Reimann, designou a Vereadora Sueli Guerra como relatora da matéria.

É entendimento desta relatora que os acordos extrajudiciais, são resolvidos de forma conciliatória, ou amigável, a intenção das partes precisam ser respeitada com fiel obediência à interpretação que retratar o escrito na transação, tem que levar em consideração que a parte tem interesse jurídico em transformar esse processo em um acordo. Compreendemos que esses acordos extrajudiciais são procedimentos mais simples e de custo acessível e rápido, uma vez que o valor já está dotado no Orçamento.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 150, de 2016, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado. d

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2016.


SUELI GUERRA
Relatora 



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 150, de 2016 de autoria do Poder Executivo possa ser discutido e encaminhado na Ordem do Dia.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2016.

RENATO REIMANN
Presidente

VAGNER DELABIO
Vice-presidente

ADRIANO REMONTI
Membro

LUÍS FRITZEN
Membro

PL 150/2016
AUTORIA: Poder Executivo

